



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 71 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 031/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o Decreto nº 23, de 02 de janeiro de 2013, que fixa para o ano de 2013, no Município de Luziânia, a data de 17 de maio para o feriado de Folia de Rua, originariamente marcado para o dia 10 de junho, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1033/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Vara do Trabalho de Luziânia no dia 17 de maio de 2013, sexta-feira, em razão da comemoração do feriado de Folia de Rua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de abril de 2013.

Original assinada

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 216/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a nomenclatura das seis funções comissionadas de Assistente de Divisão, código TRT 18ª FC-4, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4.

Parágrafo único. Manter as seis funções comissionadas de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, vinculadas à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Retificar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 434/2012, em razão de erro material, no tocante ao número total de funções comissionadas do Núcleo de Engenharia, onde se lê 3, leia-se 4.

Art. 3º Retificar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 434/2012, em razão de erro material, no tocante ao número de funções comissionadas de Assistente de Juiz (FC-5), de 2 para 4, e de Assistente de Diretor de Secretaria (FC-5), de 4 para 2, das Varas do Trabalho de Itumbiara.

Art. 4º Os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, do Núcleo de Engenharia e das Varas do Trabalho de Itumbiara passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente  
ANEXO

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

<i>Quantitativo</i>	<i>Função comissionada</i>
1	CJ-1 - Secretário-Executivo
6	FC-4 - Chefe de Seção
3	FC-2 - Assistente Administrativo
<i>Total: 10</i>	
<i>Lotação: 20</i>	
<i>Total de funções comissionadas: 9</i>	
<i>Total de cargos em comissão: 1</i>	

**NÚCLEO DE ENGENHARIA**

<i>Quantitativo</i>	<i>Funções comissionadas</i>
1	FC-6 - Chefe de Núcleo
2	FC-4 - Chefe de Seção
1	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
<i>Total: 4</i>	
<i>Lotação: 5</i>	
<i>Total de funções comissionadas: 3</i>	
<i>Total de cargos em comissão: 0</i>	

## VARAS DO TRABALHO DE ITUMBIARA (2)

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
2	CJ-3 - Diretor de Secretaria
4	FC-5 - Assistente de Juiz
2	FC-5 - Assistente de Diretor de Secretaria
4	FC-3 - Secretário de Audiência
1	FC-2 - Assistente
Total: 13	
Lotação: 18	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 2	

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 220/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho ao Juiz do Trabalho Substituto designado para atuar como Juiz Volante; Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para designação de servidor para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz do Trabalho Substituto,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio aos Juizes Volantes - GAJV, composto de quadro específico de funções comissionadas de Assistente de Juiz Volante - FC-5, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. A designação de servidores para as funções de que trata o caput observará os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º Somente poderão indicar servidores para as funções comissionadas de que trata o art. 1º os Juizes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Volante Regional, observado o critério de antiguidade e o limite de funções existentes no respectivo quadro.

§ 1º Deixando o magistrado a condição de Volante Regional, a função comissionada anteriormente ocupada pelo servidor por ele indicado retorna, de imediato, ao quadro de que trata o art. 1º.

§ 2º Os Juizes Auxiliares Volantes e os Volantes da Capital não terão à sua disposição a função comissionada a que se refere o art. 1º, caso em que deverão valer-se, para elaboração de minutas de despachos e de sentenças, dos Assistentes do Juiz Titular da Vara do Trabalho em que estiverem atuando.

§ 3º Atendidas as disposições do caput, as funções eventualmente remanescentes serão disponibilizadas aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Auxiliar Volante, situação em que não se aplicará a regra constante do § 1º, definindo-se a preferência entre aqueles que se encontrem lotados em zona específica com o maior número

de Varas do Trabalho e observando-se, se necessário, a maior movimentação processual em cada zona.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Volante Regional: Juiz designado para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região;  
II - Auxiliar Volante: Juiz designado para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas por uma zona específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 221/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto na Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituiu a padronização da estrutura organizacional e funcional dos órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Retificar o art. 4º e o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 434/2012, de 4 de dezembro de 2012, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"Secretaria de Coordenação Judiciária" e "Secretário de Coordenação Judiciária"

LEIA-SE:

"Secretaria-Geral Judiciária" e "Secretário-Geral Judiciário"

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 213/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que admite a alteração de área de atividade e/ou de especialidade de cargos vagos, desde que inexista concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na Imprensa oficial da união, ou, existindo certame

público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital;

Considerando a Resolução nº 47, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata de alteração de áreas de atividades e/ou especialidades de cargos vagos,

Considerando a Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a Especialidade do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, vago em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável da servidora Grazielly dos Santos Rodrigues Barros, para cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 219/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 787/2013,

RESOLVE:

Reconduzir para o Quadro de Pessoal deste Tribunal, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013, a servidora RENATA NUNES SILVA, para ocupar o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vago em decorrência da aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA ELIZABETH BASTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, com fundamento nos arts. 20 e 29 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na SÚMULA Nº 16, de 19 de junho de 2002, da Advocacia-Geral da União.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CONVITE Nº 001/2013

Resultado do Julgamento

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do julgamento das propostas de preços referente ao Convite nº 001/2013, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1ª VENCEDORA	SKYMETEER ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 10.496,03
2ª	PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.339,22
3ª	M & D CONSTRUTORA LTDA	R\$ 14.630,10

Abre-se, na data desta publicação, o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como vista do processo aos interessados.

Maísa Bueno Machado

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2012, PA nº 1768/2012, para registrar os preços para aquisição ordinária de materiais para processamento de dados. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujo itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

COPY PRINT INFORMÁTICA. CNPJ: 08.894.886/0001-76. 01 - Cartucho de tinta, aplicação impressora HP OFFICEJET K 8600, preto, 88, capacidade para maior nº de impressões, reciclável; 20unid; R\$9,99. 02 - Cartucho de tinta, aplicação impressora HP-800/1120/1220/, nº 78, capacidade 38ml, colorido, original, não remanufaturado e de primeiro uso, reciclável; 20unid; R\$ 40,00.

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.CNPJ: 56.215.999/0012-01. 07 - Cartucho de toner, aplicação impressora laser monocromática Lexmark E340/342N, não remanufaturado e de primeiro uso, reciclável, capacidade 6.000 páginas; 150unid; R\$ 96,97.

BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 10.764.690/0001-09. 08 - Cartucho de tinta impressora Lexmark Z-52/X-4270 Cód. 12a1970 Rf. 70, cor preto; 50unid; R\$ 48,65. 09 - Cartucho de tinta colorido, impressora Lexmark Z-52/X4270; 50unid; R\$ 44,44.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

### ESCOLA JUDICIAL

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESCOLA JUDICIAL

PORTARIA EJ Nº 01/2013

Delega competência ao Diretor-Geral para ordenar despesas referentes à Escola Judicial.

O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como unidades gestoras responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 25, de 26 de março de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passou a funcionar como unidade gestora responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, § 1º, do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador de despesas no que tange ao planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho na rubrica destinada ao custeio das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial, diante da necessidade de garantir-se o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas por ela promovidas;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática comum nos Tribunais, estando prevista, inclusive, na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 23, de 13 de março de 2013, atualmente em vigor nesta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores, à conta do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 31 de janeiro de 2015, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de abril de 2013.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Diretor da Escola Judicial

TRT da 18ª Região

---